



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI n° 043, de 14 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo nos autos da ação de desapropriação n.º 017/1.17.0005006-5, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Lajeado, abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 122.092,11 e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo nos autos do processo judicial de desapropriação 017/1.17.0005006-5 que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Lajeado, com o intuito de pagar o valor total de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) pelo imóvel pertencente a Maria Lovani Fraz, matrícula n.º 28.324.

Parágrafo Primeiro. As demais condições do ajuste serão consignadas no Termo de Acordo firmado nos autos do processo n.º 017/1.17.0005006-5.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 122.092,11 (cento e vinte e dois mil, noventa e dois reais e onze centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	
1018 – Construção de Escola Educação Infantil	
3.4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (728)	R\$ 122.092,11
20 – MDE	

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recursos a redução da seguinte rubrica:

0501 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	
1018 - Construção de Escola Educação Infantil	
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (727)	R\$ 122.092,11

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de maio de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 043/2018

Santa Clara do Sul, 14 de maio de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O município de Santa Clara do Sul ajuizou ação de desapropriação em face de Maria Lovani Franz, buscando a posse e propriedade do imóvel matrícula n.º 28.324, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, localizado na Rua Loni Maria Weber. O referido imóvel servirá para a implantação do CENTRO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Para fins de desapropriação, o município avaliou o imóvel em R\$ 275. 907,89 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos), valor este correspondente ao valor venal praticado na época.

Ocorre que a juíza, visando obter uma indenização justa aos proprietários, requereu avaliação de perito nomeado pelo juízo, o qual chegou ao valor médio do imóvel em R\$ 578.940,80, valor este muito acima do praticado no município.

Visando a resolução da lide, foi marcada audiência de conciliação, onde as partes chegaram a um valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), valor que esta de acordo com recente avaliação feita considerando a nova tabela de avaliações feita pelo município, bem como, a infraestrutura já realizada no terreno.

Desta forma, a presente lei irá autorizar a assinatura do acordo nos termos propostos, autorizar um crédito especial para pagamento da diferença de R\$ 122.092,11, o qual irá beneficiar o município pois além de gerar uma economia aos cofres públicos com a resolução do processo no início, irá possibilitar ao ente público a transferência de propriedade da área, o que irá viabilizar a obtenção de recursos junto ao Governo Federal para a construção do educandário.

Contando com a aprovação e apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver. EDUARDO FERLA
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.